



Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais

Autoria: Prefeito Municipal

LEI Nº 6.384

Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal nº 5.676, de 29 de setembro de 1995, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº. 5.676, de 29 de setembro de 1995.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 10 de outubro de 1997.

Dr. Marcos Montes Cordeiro
Prefeito Municipal

Luciano Correia de Paiva
Chefe de Gabinete

Wellington Cardoso Ramos
Secretário de Governo

Profa. Maria de Lourdes Melo Prais
Secretária de Educação